



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<u>Projeto de Resolução n.º 161/XII/3.ª</u>
<b>Objeto:</b>	<p>A presente iniciativa pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores que:</p> <p><i>“1. Reverta a política que coarta a liberdade de escolha dos pais e encarregados de educação no acesso às valências de jardim de infância nos Açores;</i></p> <p><i>2. Permita a plena liberdade de escolha dos pais e encarregados de educação em relação ao jardim de infância onde pretendem colocar os seus filhos na Região, permitindo tal opção até à idade de ingresso no ensino básico”.</i></p>
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>Justifica o proponente a apresentação da iniciativa em apreço com o facto de <i>“A qualidade, a diversificação da oferta, a liberdade de escolha e o acesso à educação infantil”</i> garantirem o <i>“bem-estar a todas as crianças e respetivas famílias”</i> e reduzirem <i>“o risco de pobreza e exclusão social das crianças”</i>.</p> <p>Neste âmbito, destaca o autor da iniciativa em apreço um caso existente na Região, desde o início do ano letivo de 2022/2023, <i>“em que uma decisão unilateral do Governo Regional determinou uma limitação atroz da liberdade de escolha de pais e encarregados de educação, quanto ao jardim de infância onde colocar o seu filho”</i>, e termina referindo que <i>“não se sabendo, de forma clarividente, se determinações políticas semelhantes serão adotadas e implementadas relativamente a outras ilhas da Região, importa assumir, objetiva e inequivocamente, o princípio da liberdade de escolha a todos os pais e encarregados de educação de todas</i></p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<i>as parcelas arquipelágicas”.</i>
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	10/05/2023
<b>Data de admissão:</b>	10/05/2023
<b>Comissão competente na matéria:</b>	Comissão de Assuntos Sociais  (Educação)
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	05/06/2023
<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:</b>	Feita uma pesquisa à base de dados legislativa da ALRAA, pelos termos “liberdade”, “escolha”, “educação”, não nos foi possível encontrar quaisquer resultados de relevância para a matéria em apreciação na presente Nota Técnica.
<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, parece-nos que nada importa referir.
<b>Outras considerações:</b>	Nada a registar.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**Elaborada por:** Sónia Nunes e Jorge Silveira.

**Data:** 26/05/2023